PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial:
CNPJ:
e-mail:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Геl.:
-ax:
Data de retirada do Edital:
Nome do responsável:
R.G. do responsável:

Assinatura

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

<u>Data de Recebimento das Propostas:</u> 19/03/2018 às 07h30min. (horário de Brasília)

Data de Abertura: 19/03/2018 às 08h00min. (horário de Brasília)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.136/2017 de 18/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1.036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como o Decreto Municipal nº. 1.865/2007, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o Decreto 2.455/2013 que Dá Nova Redação ao Decreto 1823/2006 que regulamentou o Sistema registro de Preços e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 011/2018, tipo MENOR PREÇO, para cada item ofertado, exclusivos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital, devendo as propostas ser entregues junto à Equipe de pregão, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos sequintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar desta licitação MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006 e Decreto Municipal 2.487/2013 que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.
- 2.2 **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:
- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;

- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- 2.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.
- 2.4 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 2.5 As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:
- 2.6 Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com o art.48 e parágrafo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.
- 01 PROPOSTA COMERCIAL e 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.
- 3.2 Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 4.2 **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Documento original de identidade do representante da licitante;
- b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de

instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

- c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- e) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- f) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "f" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

- 4.4 Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.
- 4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 4.7 Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.
- 4.8 A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Documentos de Habilitação,** deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados,** identificados com o nome do órgão, nome da licitante,

CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e PEN DRIVE e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal.

LICITANTE:

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL e Pen Drive).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal.

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBS: Os PEN DRIVES apresentados nos envelopes de propostas de preço serão devolvidos às licitantes após os lançamentos das mesmas;

- 5.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 5.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.
- 5.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília), preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.
- 5.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.
- 5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.
- 5.8 Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.
- 5.9 É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que

trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

- 5.9 Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço, pelo email: preqao@aquaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br.
- 5.10 EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar ajuda para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.
- <u>5.11 Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois a compatibilidade entre os sistema, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.</u>

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Alvará de Localização e Funcionamento;

- III Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e ainda Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Referente as Pendencias Tributárias e não Tributárias, controladas pela SEFAZ do Estado sede da licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";
- IV Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- V Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);
- VI Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital.

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando

encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 020/2013 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- -publicados em Diário Oficial; ou
- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **b)** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **c)** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
- -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- **e)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **f)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

- II Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;
- III Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93; mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da

sede da licitante, emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão.

Observação: As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" não estão obrigadas a apresentar o documento deste item.

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

- **6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.1.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.1.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1^{Ω} poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).
- 6.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3 Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.
- 7.2 Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.
- 7.3 Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:
- I **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas

para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

- II **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.
- 9.1.1 Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.
- 9.2.2 Para efeito de classificação, será observado o critério de **MENOR PREÇO**, por item ofertado.
- 9.2 Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.
- 9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme preceitua o Art. 4°, inciso VIII da Lei n°. 10.520/2002.
- 9.4 Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.
- 9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.9 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.
- 9.10 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.11 Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

- 9.12 Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:
- a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.
- 9.14 Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.
- 9.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.
- 9.16 Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.
- 10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.3 Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.
- 10.5 Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

- 10.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.
- 10.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.
- 11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.
- 11.6 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

- 12.1 Os valores dos serviços corresponderão às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.
- 12.2 Observar-se-ão as quantidades a serem executadas, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

- 13.1 A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.
- 13.2 A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

- 13.3 Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:
- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.
- 13.3 A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PRECO.

- 14.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.
- **14.2** A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **14.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT— Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- **14.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.
- **14.5** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.
- **14.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **14.6.1** O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.
- **14.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 15.1 O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:
- 15.3 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

- 15.4 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os serviços serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.
- 15.4 Caso o fornecimento dos serviços não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 15.5 Os custos do transporte para a substituição dos serviços correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 15.6 Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:
- I Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.
- II As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- III Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;
- III Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2 Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos serviços (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória

e indenizatória nos termos do item acima.

- 16.3 No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.
- 16.4 O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.
- 16.5 A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.
- 16.6 A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.
- 16.7 No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.
- 16.8 A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.
- 16.9 Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.
- 17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5 A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.
- 17.10 Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefone (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus

elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *e-mail* pregao@aguaboa.mt.gov.br

- 17.11 Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.
- 17.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.
- 17.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.
- 17.15 Fazem parte deste Edital:

Água Boa - MT, 01 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 — JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

- 2.1 Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal se faz necessário para atender a demanda das Secretarias, no desempenho de suas atividade cotidiana
 - 2.2 A Presente contratação **não** é de natureza continuada.
- 2.3 A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.
- 2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega dos materiais de expediente para as secretarias municipal.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E MÉDIAS ESTIMADAS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
					UNIT.	TOTAL
	3502	AGENDA EXECUTIVA	UNID.	78	19,57	1.526,46
1						
	3372	ALFINETE Nº29 - 50X1	UNID.	55	6,31	347,05
2						
	30968	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL -	UNID.	50	121,31	6.065,50
3	30300	TIPO SEM FIO PARA USO COMUM.	O NID	30	121/31	0.003,30
		APARELHO TELEFONICO				
	20797	ANALOGICO	UNID.	84	51,97	4.365,48
4					,	,
	3373	APONTADOR PARA LAPIS - DE	UNID.	262	0,70	183,40
5	3373	PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	OIIID.	202	0,70	103, 10

		PALAO DI ACTICO EM LATEV	1		<u> </u>	1
		BALAO PLASTICO - EM LATEX,				
	24912	TAMANHO MEDIO, EM CORES	UNID.	100	10,20	1.020,00
6		VARIADAS (50X1)				
_	19079	BATERIA 9V ALCALINA	UNID.	50	9,25	462,50
7						
		BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES	cj -			
		- BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM	Conju			
	3299	600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X	nto	146	8,55	1.248,30
8	0_00	8,8)CM, NA COR VARIADA			3,55	
	3707	BLOCO DE RECADOS AUTO	UNID.	193	3,48	671,64
9	3/0/	ADESIVOS - 76 X 102	UNID.	193	3,70	071,04
	20550	BOLA DE ISOPOR - 150MM	UNID.	100	5,21	521,00
10	20330	1301 1301 1301 1	OI LID.	100	3,21	321,00
	3614	BOLA DE ISOPOR - Nº 200	UNID.	100	11,31	1.131,00
11			01121		/-	,
		,	cj -			
		BORRACHA DE LÁTEX NATURAL,	Conju			
	27661	PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS	nto	134	25,20	3.376,80
12	27001	GRAF - CX 60 UNID	1100	151	23,20	3.37 0,00
	3218	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UNID.	2.000	5,65	11.300,00
13	00		01121		5,55	
	27671	CADERNO ESPIRAL 140MM X	UNID.	421	5,62	2.366,02
14	2/0/1	200MM, CAPA DURA, 96	UNID.	421	3,02	2.300,02
17		CADERNO ESPIRAL 200MM X			44.50	224.22
4.5	27673	275MM, CAPA DURA,10 MATÉRIAS	UNID.	20	11,56	231,20
15						
	3747	CADERNO GRANDE - CAPA DURA -	UNID.	100	4,29	429,00
16		PAUTADO - 48 FOLHAS				
	3254	CADERNO - TIPO BROCHURA, CAPA	UNID.	85	4,26	362,10
17		DURA, COM 50 FOLHAS			•	•
		CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM				
	27509	PAPELAO, (216X330) MM 25G/M2,	UNID.	1.690	3,08	5.205,20
18	2/303	NA COR PARDA	OIVID.	1.050	3,00	3.203,20
10		CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM				
	2425	BOLIDBODILENO MEDINDO (250 V	LINITE	350	4 70	4 475 00
10	3426	130 X 245) MM, CORES VARIADAS	UNID.	250	4,70	1.175,00
19		CALCULADORA DE MESA COM				
	27678	VISOR INCLINADO 04 OPERAÇÕES	UNID.	100	15,15	1.515,00
20		BÁSICAS				
	3171	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 -	UNID.	72	57,50	4.140,00
21		ESCRITA FINA (50X1)			- ,	-,
	27689	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E	UNID.	133	41,50	5.519,50
22	27003	DURÁVEL. NA COR AZUL 50X1	OIVID.	155	11,50	3.313,30
			cj -			
		CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E	Conju			
	27690	DURAVEL. NA COR PRETA 50X1	nto	79	41,50	2 270 EA
23	2/090	DONAVEL, IVA COR PRETA SUAT	1100	/9	71,50	3.278,50
23	27691			19	41,50	788,50
24	2/091	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E	cj -	19	71,50	,00,50
۲-۲			")			

		DURÁVEL. NA COR VERMELHA 50X1	Conju nto			
25	31139	CANETA ESFEROGRAFICA XTREME 0.7	UNID.	164	3,86	633,04
26	3383	CANETA P/ RETROPROJETOR COR AZUL	UNID.	175	3,10	542,50
27	3380	CANETA P/ RETROPROJETOR - PRETA	UNID.	197	3,31	652,07
28	27694	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	UNID.	170	4,81	817,70
29	30567	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CORES VARIADAS	UNID.	400	0,50	200,00
30	4019	CARBONO FILME A4 - PACOTE C/100 UND	UNID.	200	26,39	5.278,00
31	3101	CARTOLINA - DIVERSAS CORES - TAM. 48X66 CM	UNID.	460	0,83	381,80
32	3065	CD VIRGEM	UNID.	100	1,50	150,00
33	19474	CHAVEIRO - PLASTICO, ARGOLA, ETIQUETA	UNID.	80	5,25	420,00
34	3424	CLIPS GRANDE 6/0 500GR	cj - Conju nto	7	8,82	61,74
35	3386	CLIPS GRANDE 8/0 500GR	cj - Conju nto	45	11,34	510,30
36	3387	CLIPS MÉDIO 2/0 500GR	UNID.	77	11,30	870,10
37	3388	CLIPS MÉDIO 3/0 500GR	UNID.	239	11,3	2.700,70
38	3920	CLIPS Nº 4/0 C/500 GRS	UNID.	2	6,48	12,96
39	32298	COLA BASTAO 40 GRS	UNID.	364	5,74	2.089,36
40	3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	UNID.	101	15,21	1.536,21
41	3923	COLA BRANCA 90GR	UNID.	292	1,75	511,00
42	24330	COLA GLITER 25 GR	UNID.	290	2,12	614,80
43	3665	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA	UNID.	50	14,5	725,00

			1			
		COLA PARA MADEIRA FRASCO				
	19199	250GR	UNID.	30	15,44	463,20
44		,				
		CORRETIVO LÍQUIDO 18ML,				
		CONFECCIONADO COM LIQUIDO				
	27722	AQUOSO	UNID.	97	1,85	179,45
45						
46	3437	DVD R	UNID.	100	1,75	175,00
46		ELACTICO TIDO LATEVAIO10	1			
		ELASTICO TIPO LATEX Nº18	kg -			
		SUPER-RESISTENTE PARA	Quilog			
47	27725	DINHEIRO	rama	45	32,97	1.483,65
47	2102	ENIVELODE DADDO 340V340	LINITO	2.460	0.21	762.60
48	3102	ENVELOPE PARDO 240X340	UNID.	2.460	0,31	762,60
70	3598	ENVELOPE P/CD	UNID.	100	0,18	18,00
49	3330		OIVID.	100	0,10	10,00
		ENVELOPE SACO BRANCO				
	27532		UNID.	1.360	0,36	489,60
50	2,002	2 10/10 101 11 1	0.120.	1.500	3,33	.03,00
		ENVELOPE SACO BRANCO				
	27534	310X410MM	UNID.	710	0,63	447,30
51					,	,
	27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UNID.	2.550	0,36	918,00
52						
	27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UNID.	2.010	0,63	1.266,30
53						
	3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80	UNID.	200	1,5	300,00
54		GRAMAS, MEDINDO 23X160 CM				
		ESPIRAL DE PLASTICO, PARA				
		ENCADERNACAO, NA COR				
	27540	TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,	UNID.	200	1,29	258,00
55		COM 14 MM.			_,	
		ESPIRAL DE PLASTICO, PARA				
		ENCADERNACAO, NA COR				
	27544	TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,	UNID.	200	1,29	258,00
56	2/377	COM 25 MM.	UNID.	200	1,29	236,00
30	3195	ESTILETE ESTREITO	UNID.	135	1,04	140,40
57	3133				2,31	5, .6
	3196	ESTILETE LARGO	UNID.	117	2,09	244,53
58					•	,
	27728	ESTILETE PROFISSIONAL COM	UNID.	5	1,69	8,45
59	_: · _0	LÂMINA DE 09MM			_,55	5, .5
		ETIQUETA ADESIVA TARJADA - EM				
	32174	PAPEL OFF-SET, 54X80MM - 150	UNID.	100	5,87	587,00
60	J21/ 1	FOLHAS	OINTD.	100	3,67	307,00
	22250	ETIQUETA BRANCA ADESIVA TAM.	LINITO	100	0.4	40.000
61	32358	27.94 X 21.59 CM (6185)	UNID.	100	0,4	40,000
OI		1.55 5 (0105)	1	1		

	3936	ETIQUETA BRANCA MEDIA 89X23	UNID.	310	0,82	254,20
62		02 CARREIRAS				
63	3888	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UNID.	100	26,28	2.628,00
		ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO -				
	32180	NO FORMATO CORACAO, NA COR	UNID.	100	1,00	100,00
64		OURO, FRONTAL ACETINADO.			,	
		ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS -				
		PAPEL E PELICULA DE PLASTICO,				
	32179	MEDINDO 19,00MM, AMARELO	UNID.	200	1,10	220,00
65		OURO				
66	3314	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	119	1,44	171,36
	32768	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO	UNID.	10	6,47	64,70
67	32700	E PLASTICO, TIPO RATINHO	UNID.	10	0,47	04,70
	15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO	UNID.	335	3,77	1.262,95
68	13120	18MM X 50M, NA COR BRANCA	OIVID.	333	3,77	1.202,33
	31250	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR	UNID.	35	3,67	128,45
69	31230	45 MM X 30 M	0.1201		3,07	120, 10
		FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X				
	3699	10 M	UNID.	30	10,38	311,40
70	14005	FITA CDEDE LADCA FO MM V FO M	LINITO	0.5	11.76	000.00
71	14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UNID.	85	11,76	999,00
72	25218	FITA CREPE MEDIA 25 MM X 50 M	UNID.	50	3,70	185,00
12	31253	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UNID.	112	6,92	775,04
73					5,5 =	,
74	31254	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	UNID.	38	6,99	265,62
74	3940	FITA DUREX GRANDE	UNID.	378	1,92	725,76
75	3570	TITA DOREX GRANDE	UNID.	376	1,92	723,70
		FITA FITILHO - DE PLASTICO, TIPO				
	3795	SIMPLES, MEDINDO 5MM, EM ROLO	UNID.	50	14,99	749,50
76		DE 1KG			_ 1,22	,
		FITA PARA PRESENTE - DO TIPO				
		LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X				
77	32758	390MM	UNID.	200	1,00	200,00
77		FITA PARA PRESENTE - DO TIPO				
	22757	LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X	LINITO	200	2.00	400.00
78	32757	510MM	UNID.	200	2,00	400,00
70	3420	FITA PVC LARGA TRANSPARENTE	UNID.	674	3,62	2.439,88
79					-,-	,
	31689	FOLHA DE EVA COM GLITTER -	UNID.	600	1,60	960,00
80		CORES DIVERSAS				-
0.1	3144	FOLHA DE ISOPOR DE 5,00 CM	UNID.	50	5,20	260,00
81						

			1			
82	27857	FOLHA EM EVA DO TIPO ATOALHADO, CORES VARIADAS MEDINDO (600X400X2)MM	UNID.	100	23,79	2.379,00
83	27860	FOLHA EM EVA ESTAMPADO, CORES VARIADAS, MEDINDO	UNID.	200	6,31	1.262,00
84	3429	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (50X50)CM	UNID.	1.565	1,75	2.738,75
85	3279		UNID.	200	2,55	510,00
86	3447	GIZ DE CERA 12X1 (LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS)	cj - Conju nto	200	2,55	510,00
87	3278	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM - CX C/50	UNID.	200	3,66	732,00
88	3352	GRAMPEADOR MÉDIO	UNID.	76	17,05	1.295,80
89	12572	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UNID.	14	165,72	2.320,08
90	27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	cj - Conju nto	406	4,35	1.766,10
91	32760	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8	cj - Conju nto	15	7,96	119,40
92	3399	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13 - C/1000 UNDS	cj - Conju nto	40	13,03	521,20
93	3553	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1	UNID.	100	18,2	1.820,00
94	27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS 50X1	cj - Conju nto	200	11,43	2.286,00
95	3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UNID.	146	13,64	1.991,44
96	18202	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UNID.	50	5,20	260,00
97	3448	LAPIS DE COR LONGO C/ 12X1 UN	cj - Conju	244	5,58	1.361,52

			nto			
00	3630	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS	UNID.	280	47,04	13.171,20
98	3955		UNID.	150	5,29	793,50
100	27813	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UNID.	140	12,49	1.748,60
	27814	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UNID.	30	21,61	648,30
101	27815	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS C/ PAUTADA E S/ PAUTA	UNID.	85	8,35	709,75
103	27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS100 FOLHAS, 56G/M2,	UNID.	45	9,4	423,00
104	3391	MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/12	cj - Conju nto	126	17,53	2.208,78
105	3475	MARCA TEXTO VERDE FLUORESCENTE CX C/12	cj - Conju nto	102	17,53	1.788,06
106	3803	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	UNID.	132	2,43	320,76
107	27826	MOLHA DEDO, COM GLICERINA ANTI BACTERIANO,	UNID.	97	3,84	372,48
108	19607	PALITO P/PICOLÉ - PCT 100 UNIDADES	UNID.	50	5,50	275,00
109	32846	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	1.360	0,85	1.156,00
		PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AZUL, TIPO DUPLA FACE	cj - Conju nto			
110	27697			9	0,52	4,68
111	30874	PAPEL CARTÃO 180G BRANCO - PCT C/50 FOLHAS	UNID.	170	24,30	4.131,00
112	30875	PAPEL CARTÃO 180G COR - PCT C/ 50 FOLHAS	UNID.	160	15,00	2.400,00
113	3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA 50X1	cj - Conju nto	47	17,71	832,37

	2500	DADEL COLOD CET. COLODIDO	LINITO	250	0.07	217.50
114	3509		UNID.	250	0,87	217,50
		PAPEL COLOR SET DECORADO -				
	32053	MEDINDO (48 X 66)CM, CORES	UNID.	10	1,10	11,00
115	0_00	VARIADAS.	0.1127		_,	,
	3503	PAPEL CONTACT - ROLO	UNID.	46	4,70	216,20
116					,	•
	3559	PAPEL CREPOM 48 X 200 -	UNID.	460	0,98	450,80
117		DIVERSAS CORES	0.1127		3,23	,
		PAPEL DECOUPAGE - GUARDANAPO				
	30570	COM FIGURAS VARIADAS - PCT	UNID.	200	1 00	260.00
118	30570	C/50	UNID.	200	1,80	360,00
110	31551	-	UNID.	10	0,28	2,80
119	31331	TAILE DE SEDA CON AZOE	OIVID.	10	0,20	2,00
	31553	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA	UNID.	10	0,28	2,80
120					-,	_,-,
		PAPEL DE SEDA - COR PINK OU				
	31552	ROSA	UNID.	10	0,28	2,80
121					-,	_,-,
	30866	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA	UNID.	10	0,28	2,80
122					•	,
	30869	PAPEL DE SEDA LILÁS	UNID.	10	0,28	2,80
123						
	30870	PAPEL DE SEDA VERDE	UNID.	10	0,28	2,80
124						
		PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO				
	3693		UNID.	50	3,94	197,00
125		EM ROLO			-	
	3756	PAPEL PAPELAO DO TIPO PANAMA,	UNID.	30	12,65	379,50
126	0,00	EM CORES VARIADAS	0.1127		,	0.0,00
		PAPEL PHOTO PAPER DE				
		PAPELARIA - PESANDO 180GR,				
		PARA IMPRESSORA LASER				
		(FILIPAPER), NO FORMATO A4,				
		MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR				
407	32681	BRANCA	UNID.	12	2,00	24,00
127						
	24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M ² -	UNID.	50	41,77	2.088,50
128		610 MM X 50 M (BOBINA)				
	25789	PAPEL TEXTURIZADO GRAMATURA	UNID.	200	12,45	2.490,00
129		180 GR			,	,
		PASTA C/ ABA ELASTICA				
	3709	TRANSPARENTE	UNID.	515	2,12	1.091,80
130					-	
	3251	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS	UNID.	90	17,77	1.599,30
131	3231	GROSSA			,	,50
	3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO	UNID.	147	33,61	4.940,67
132	JTUT	GROSSO C/ 100 FOLHAS	OINID.	17/	33,01	7.270,07
±52		<u> </u>	1			

133	3563	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 350 X 235 MM	UNID.	260	6,37	1.656,20
		PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA,	UNID.			
134	3561	TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO		132	1,11	146,52
137		PASTA DE PROCESSO - EM				
	3708	PAPELAO, PESANDO 380 GR,				
135		TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNID.	85	1,07	90,95
136	27839	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO	UNID.	660	0,84	554,40
137	26800	PASTA PARA NOTEBOOK	UNID.	10	85,79	857,90
138	3344	PASTA POLIONDA COM ELASTICO - 335 X 245 X 50	UNID.	187	3,67	686,29
		PASTA SANFONADA, EM				
		POLIPROPILENO, FORMATO				
139	27835	OFICIO, COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO, NA COR FUME	UNID.	60	38,74	2.324,40
		PASTA SUSPENSA, FORMATO	cj -			
		OFICIO, COM CABIDES PLASTICOS,	Conju			
140	3565	VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	nto	368	2,09	769,12
141	26059	PEN DRIVE 16GB	UNID.	65	45,63	2.965,95
142	28318	PEN DRIVE 32 GB	UNID.	79	104,70	8.271,30
143	31026	PEN DRIVE 8GB	UNID.	40	34,30	1.372,00
144	27841	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA 30 A 35 FOLHAS 75G/M ² .	UNID.	60	27,34	1.640,40
		PERFURADOR DE PAPEL - EM				
		FERRO FUNDIDO, COM				
145	32054	CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2	UNID.	59	195,83	11.553,97
146	3407	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS	UNID.	5	13,00	65,00
	3210	PILHA AAA ALCALINA	UNID.	130	7,94	1.032,20
147	4062	PILHA MOEDA CR 2032	UNID.	100	1,73	173,00
148	3208	PILHAS AA ALCALINA	UNID.	470	1,92	902,40
149		DINICEL ATOMICO NA COR AZUII				
	2265	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL 12X1	cj -	218	2E 76	7 705 60
150	3265	12/1	Conju	210	35,76	7.795,68

			nto			
151	3253	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO 12X1	cj - Conju nto	211	35,76	7.545,36
152	3408	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA 12X1	cj - Conju nto	176	35,76	6.293,76
			UNID.			
153	31899	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO		300	5,27	1.581,00
154	27849	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	UNID.	60	4,33	259,80
155	27850	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO	UNID.	70	4,33	303,10
156	31903	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR AZUL - RECARREGÁVEL	UNID.	300	5,27	1.581,00
157	18599	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UNID.	81	17,09	1.384,29
158	18551	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UNID.	83	22,58	1.874,14
159	3345	PLACA DE ISOPOR - 100CM X 10MM	UNID.	50	2,76	138,00
160	31036	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 50 CM X 30 MM	UNID.	85	7,55	641,75
161	3176	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO - PCT C/100 FOLHAS	UNID.	300	18,97	5.691,00
162	3670	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UNID.	200	3,46	692,00
163	27861	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS.	UNID.	54	16,76	905,04
164	27867	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EM	UNID.	15	2,86	42,90
165	3439	PRANCHETA DE MADEIRA	UNID.	292	4,35	1.270,20
166	3578	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	120	9,78	1.173,60
167	3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	20	12,54	250,80
168	20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	120	23,34	2.800,80

			1		
	_				
3869	RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID.	20	23,34	466,80
27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO	UNID.	630	0,63	396,90
	REETL COLA OLIENTE GROSSA				
27404	BASTAO	UNID.	630	1,20	756,00
3409	REGUA CRISTAL 30 CM	UNID.	446	0,97	432,62
3981	ROLO DE BARBANTE Nº 6	UNID.	44	7,71	339,24
3875	ROLO TNT AMARELO - 50 MT	UNID.	28	76,50	2.142,00
3872	ROLO TNT AZUL - 50MT	UNID.	38	76,50	2.907,00
3874	ROLO TNT BRANCO - 50 MT	UNID.	20	76,50	1.530,00
3876	ROLO TNT MARROM - ROLO 50 METROS	UNID.	5	76,50	382,50
3878	ROLO TNT PRETO - 50 MT	UNID.	20	76,50	1.530,00
3873	ROLO TNT ROSA - 50 MT	UNID.	30	76,50	2.295,00
3879	ROLO TNT VERDE - 50 MT	UNID.	20	76,50	1.530,00
3880	ROLO TNT VERMELHO - 50 MT	UNID.	38	76,50	2.907,00
3833	SACOS PARA PRESENTES - 60X89	UNID.	300	3,50	1.050,00
27906	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNID.	36	103,72	3.733,92
27881	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO	UNID.	180	3,83	689,40
3411	TESOURA GRANDE 22 CM	UNID.	143	6,94	992,42
3715	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE (21CM)	UNID.	20	63,5	1.270,00
3898	TINTA GUACHE 6X1	cj - Conju nto	12	3,63	43,56
32164	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA - 250 ML	UNID.	200	5,400	1.080,00
30864	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À	UNID.	30	4,88	146,40
27883	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À	UNID.	45	4,88	219,60
	27405 27404 3409 3981 3875 3872 3874 3876 3878 3879 3880 3833 27906 27881 3411 3715 3898 32164 30864	25MM CAIXA COM 12 UNIDADES 27405 REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO 3409 REGUA CRISTAL 30 CM 3981 ROLO DE BARBANTE Nº 6 3875 ROLO TNT AMARELO - 50 MT 3872 ROLO TNT AZUL - 50MT 3874 ROLO TNT BRANCO - 50 MT ROLO TNT MARROM - ROLO 50 METROS 3878 ROLO TNT PRETO - 50 MT 3879 ROLO TNT VERDE - 50 MT 3880 ROLO TNT VERDE - 50 MT 3880 ROLO TNT VERMELHO - 50 MT 3833 SACOS PARA PRESENTES - 60X89 27906 TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 27881 TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO 3411 TESOURA GRANDE 22 CM 3715 TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE (21CM) 3898 TINTA GUACHE 6X1 32164 TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA - 250 ML TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA AZUL TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA AZUL TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE AGUA AZUL	3869 RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES 27405 REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO UNID. REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO UNID. 3409 REGUA CRISTAL 30 CM UNID. 3871 ROLO DE BARBANTE № 6 UNID. 3872 ROLO TNT AMARELO - 50 MT UNID. 3874 ROLO TNT BRANCO - 50 MT UNID. 3876 METROS UNID. 3878 ROLO TNT PRETO - 50 MT UNID. 3879 ROLO TNT ROSA - 50 MT UNID. 3879 ROLO TNT VERDE - 50 MT UNID. 3880 ROLO TNT VERMELHO - 50 MT UNID. 3871 TELEFONE SEM FIO COM UNID. 27806 TELEFONE SEM FIO COM UNID. 3715 TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE (21 CM) 3898 TINTA GUACHE 6X1 UNID. 3898 TINTA GUACHE 6X1 UNID. 30864 TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA AZUL 27883 TINTA PARA CARIMBO 42ML, À UNID.	3869 RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES UNID. 20 27405 REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO UNID. 630 27404 REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO UNID. 630 3409 REGUA CRISTAL 30 CM UNID. 446 3981 ROLO DE BARBANTE Nº 6 UNID. 44 3875 ROLO TNT AMARELO - 50 MT UNID. 28 3874 ROLO TNT BRANCO - 50 MT UNID. 20 3876 METROS UNID. 5 3878 ROLO TNT PRETO - 50 MT UNID. 20 3873 ROLO TNT ROSA - 50 MT UNID. 30 3879 ROLO TNT VERDE - 50 MT UNID. 38 3830 ROLO TNT VERMELHO - 50 MT UNID. 38 3831 SACOS PARA PRESENTES - 60X89 UNID. 300 27906 TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS UNID. 36 27881 TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO UNID. 143 3715 TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO GRANDE (21CM) UNID. 20 3898 TINTA GUACHE 6X1	3869 RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES UNID. 20 23,34 27405 REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO UNID. 630 0,63 27404 REFIL COLA QUENTE GROSSA UNID. 630 1,20 3409 REGUA CRISTAL 30 CM UNID. 446 0,97 3981 ROLO DE BARBANTE Nº 6 UNID. 44 7,71 3875 ROLO TNT AMARELO - 50 MT UNID. 28 76,50 3874 ROLO TNT ARARCO - 50 MT UNID. 20 76,50 3878 ROLO TNT MARROM - ROLO 50 UNID. 5 76,50 3878 ROLO TNT PRETO - 50 MT UNID. 20 76,50 3873 ROLO TNT VERDE - 50 MT UNID. 30 76,50 3880 ROLO TNT VERMELHO - 50 MT UNID. 30 76,50 3833 SACOS PARA PRESENTES - 60X89 UNID. 36 103,72 27906 TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS UNID. 36 103,72 27881 TESOURA E

191	3240	VISOR P/ PASTA SUSPENSA PCT C/ 50 UND	UNID.	20	8,90	178,00
		TOTAL				268.321,79

- 3.2 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.
- 3.3 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3.4 Entregar todos os materiais, no endereço indicado na ordem de fornecimento, separadamente com as devidas quantidades de cada secretaria solicitante.
- 3.5 O horário da entrega dos materiais poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor e Unidade solicitante).
- 3.6 Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

- 4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média dos matérias de expedientes, objeto do presente Edital é de **R\$ 268.321,79** (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
- 4.2 No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

Augusto Rodrigo Scatambulo

Gerente de compras

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresasediadasediadasediadasediadasediada		, CNPJ . por intermédio de	, e seu representante lea	al.
infra-assinado, DECLARA expr habilitação exigidos no Edital do I 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de jul	ressamente qu Pregão em epíg	ue cumpre plena	mente os requisitos (de
		de	de	
	Assinatura do	responsável)		
Nome:				
N.º da cédula de identidade:				

DEVERÁ OBS: SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO **ATO** DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA</u> DOS ENVELOPES.

ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006)

Eu,	, R.G. nº.		
Eu,CPF nº		representante	da empresa
	, CNPJ nº.		, e eu,
, R.G.	 nº.		, CPF nº.
CRC no			contador da
empresa citada anteriormente, declaramos			
() solicitamos que à empresa microempresa/empresa de pequeno port 011/2018, seja dado o tratamento diferenc 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e su	iado concedido a e		
() NÃO solicitamos que à empresa _ participação no Pregão no. 011/2018seja o empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Compl	lado o tratamento	diferenciado co	ncedido a essas
	_ de		de
(nome e assinatura do rep			
(nome e assinatura	i do contador da e	mpresa)	

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA</u> DOS ENVELOPES.

ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

No Item	Descrição	Marca	UNIDADE	QTD	Valor	Total
2		TOTAL				

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: Agência: Conta Corrente:	
	Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01

ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

	,CNPJ	
sediada na de seu representante legal, infra-assinado expressamente que :	, e para os fins do Pi	, por intermédio regão em epígrafe, DECLARA
a) até a presente data, inexistem fato processo licitatório, estando ciente da obrigo ha não emprega menores de 18 (dezoito) nem menores de 16 (dezesseis) anos em a partir de 14 (quatorze) anos.	gatoriedade de decla anos em trabalho no	rar ocorrências posteriores; oturno, perigoso ou insalubre,
	de	de
(Assinatur	ra do responsável)	
Nome:		

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VI PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 011/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 011/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 011/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 011/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 011/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 011/2018 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	de	de
(Representante Legal do Licitante no âm	ıbito do Pregão F	Presencial no. 011/2018)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02

ANEXO VII PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	/ 201	8.					
OBJETO: A presente Ata de Registro de	e Preço v	visa regist		preços of	ertados na		
Contratação de Empresa para fornecimento							
O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público							
municipal, O Município de Água Boa, Es	tado de N	4ato Gross	so, pess	oa jurídica	a de direito		
público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº	. 15.023.8	398/0001-9	90 com :	sede admi	nistrativa a		
Avenida Planalto, no. 410, Centro, represe	entado pe	lo seu pr	efeito m	nunicipal ,	Sr . Mauro		
Rosa da Silva, brasileiro, casado, empr	esário, p	ortador da	a cédula	a de ider	ntidade no.		
2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.80	1-15, resi	dente e do	omiciliad	o a Rua B	, 75, bairro		
Tropical, na cidade de Água Boa MT,	doravant	te design	ada sin	nplesment	e ORGÃO		
GERENCIADOR e, de outro lado, a empre	esa,		, inso	rita no C	NPJ/MF nº.		
, estabelecida		neste ato	represe	entada po	r seu sócio		
proprietário, Senhor, Brasileiro,	, casado,	empresári	o, reside	ente e dor	niciliado na		
Rua, Carteira de Identidade r	۱ ⁰		CPF no.		, daqui		
por diante, denominada simplesmente FORI	NECEDO	RA REGIS	TRADA	, resolven	n, na forma		
da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e							
Municipal no. 2.455/2013, firmar a presente	ATA DE	REGISTR	O DE P	REÇOS,	cuja minuta		
foi previamente examinada e aprovada pela					•		
autos do Processo Administrativo nº. 037/2							
artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de	-			_			
arago so da Lerir i oroso, de 21 de jarmo de 1999, mediante do segunitos condições.							
1. DO OBJETO							
A presente Ata de Registro de Preço vis	a registr	ar os pre	cos par	a futura	e eventual		
Contratação de Empresa para fornecimento	_	•					
, conforme especificações abaixo.	ac macen	alo de exp	carcincer				
No No							
Item Descrição	Marca	UNIDADE	QTD	Valor	Total		
Teem Beseriges			۷,5	7 0.01			
TC	DTAL						

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

- 2.1 O preço para a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue na tabela acima.
- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.
- 2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.
- 2.3 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.
- 3.2 Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.
- 3.3 Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (OG), para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
- 3.3.1 No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:
- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- 4.2 Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 4.3 Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 4.4 A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

- 5.1 É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.
- 5.2 Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:
- I Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

- II As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- III Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os serviços registrados, em prazo compatível com o serviço a ser realizado.
- 6.2 Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:
- 6.2.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis, o objeto dela constante;
- 6.2.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.
- 6.2.3 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.
- 6.2.4 Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 6.2.5 Os custos da substituição dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1 quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3 quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4 quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.5 por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 7.1.6 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de forca maior.
- 7.2 A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

8. PENALIDADES

- 8.1 Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
- 8.2 A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
- 8.2.1 Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
- 8.2.2 Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 8.3 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 9.2 Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2018 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 037/2018.
- 9.3 Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa/MT, ____ de ______ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler Ivania Cezira Volpi CPF: 587.591.070-49 CPF: 622.198.981-72

ANEXO VIII PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2018. PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2018. EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº. __/2018.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 011/2018.

O Municipio de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público
municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a
Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro
Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº.
2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro
Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o no, localizada na(o)
, neste ato representada pelo seu
, Sr, portador da Carteira de Identidade nº.
, expedida pela SSP/, CPF nº, doravante
denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo nº. 123/2014,
referente ao PREGÃO nº. 011/2018 resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade
com o disposto na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993, nas demais legislações
pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a
substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições
estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente Contrato visa à de na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção e mecânica em motocicletas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital.
- 1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 037/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2018, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6°, VIII. "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 3.2 O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.
- 3.3 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.
- 3.4 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 3.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.6 Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - 3.7 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 3.8 Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento dos serviços será realizada através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a qual definirá o serviço a ser fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de imediato da ORDEM DE SERVIÇO, dos serviços dela constantes;
- 5.2 Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 5.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 5.4 Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.
- 5.5 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens,

no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- 6.1 O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 1 (um) ano.
- 6.2 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.
- 6.3 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2018 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

poderá:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Código Reduzido:

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 9.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- Entregar os serviços em 10 (Dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

II – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Supervisionar a entrega dos serviços e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

- 10.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
 - a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega dos serviços, objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
 - b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.
- 10.2 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;
- II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;
- III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4 As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.5 Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
- 10.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.
- 10.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.9 A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOS CASOS DE RESCISÃO

- 11.1 Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.
- 11.2 Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I lentidão do seu cumprimento ou entrega dos serviços com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
- II atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços;
- III paralisação dos servicos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
- VI dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual: e
- VII insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.
- 11.3 A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.
- 12.2 Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:
 - a) Pregão Presencial n.º 011/2018 e seus Anexos; e
 - b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 14.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria responsável, a ser nomeado Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 14.3 Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.4 Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1 A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
- 15.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
- 15.3 As prorrogações do prazo dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 15.4 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de serviços poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.
- 16.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT,	de	de 2.018.		
MUNICIPIO DE ÁGUA BOA				
	Mauro Rosa da Silva	1		

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

TEST	ΓFN	41 I	Nŀ	IAS:
				175.

Assinatura:	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF n°.:	CPF no.: